Manual de Eleição

Conselho de Ética do COB

Este documento resume os procedimentos e prazos que regerão o processo eleitoral extraordinário para o preenchimento de duas vagas de *membro independente* do Conselho de Ética do Comitê Olímpico do Brasil (COB).

Normativos de Referência

Este manual é norteado pelos seguintes documentos oficiais:

- Estatuto Social do COB.
- Regimento Interno do Conselho de Ética do COB.
- Regimento Eleitoral do COB.

Seção I - Da Elegibilidade do Candidato

O candidato a membro do Conselho de Ética COB deverá, obrigatoriamente, satisfazer os seguintes requisitos no momento da posse:

- Ter mais de 18 (dezoito) anos de idade.
- Ser brasileiro e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- Não ter sofrido pena de exclusão pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), pelo COB ou por Federações Internacionais.
- Não manter vínculo empregatício com entidade de administração ou prática desportiva.
- Não estar cumprindo penalidades impostas pelo COB ou por entidades a ele filiadas ou vinculadas.
- Não se enquadrar nas seguintes condições de inelegibilidade, por 10 (dez) anos:
    - Inelegíveis para o exercício de cargos públicos, na forma da legislação eleitoral, pelo período de inelegibilidade nela fixado.
    - Os condenados por crime doloso em sentença definitiva.
    - Afastados por decisão interna ou judicial em razão de gestão temerária ou fraudulenta no esporte pelo prazo de 10 (dez) anos ou enquanto perdurarem os efeitos da condenação judicial.
    - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva.
    - Inadimplentes na prestação de contas do próprio COB, por decisão deste ou judicial definitiva.

- Inadimplentes de contribuições previdenciárias e trabalhistas, de responsabilidade de organização esportiva e cuja inadimplência tenha ocorrido sob sua gestão, desde que os débitos tenham sido inscritos em dívida ativa.
- Administradores, sócios gerentes ou dirigentes de empresas que tiveram falência decretada.

- Não exercer qualquer atividade em entidades filiadas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB, tampouco em entidades de administração do desporto a elas filiadas.
- Se candidato a Membro Independente, não manter qualquer vínculo econômico com o movimento esportivo.

Seção II - Do Cronograma Oficial

O processo eleitoral obedecerá ao cronograma disposto na tabela abaixo:

ETAPA	CRONOGRAMA
Início do período de inscrição das candidaturas.	**1º de agosto**
Último dia do período de inscrição das candidaturas, e início da análise formal pelo Compliance.	**14 de agosto**
Fim da análise formal das candidaturas (Compliance do COB) e início da análise de integridade (empresa contratada).	**18 de agosto***
Fim da Análise de integridade e início da análise pelo Comitê de Integridade.	**24 de agosto***
Prazo limite para afastamento de funções junto ao COB	**26 de agosto***
Fim da Análise pelo Comitê de Integridade e Publicação da homologação/impugnação das candidaturas.	**29 de agosto***
Realização da Assembleia Eletiva e posse dos membros eleitos.	**09 e setembro**

* As datas assinadas com asterisco acima são estimadas, podendo variar de acordo com a quantidade de candidaturas submetidas

---

Seção III - Do Processo de Inscrição e Documentação

A formalização da candidatura dar-se-á mediante protocolo do **Requerimento de Registro de Candidatura**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes anexos obrigatórios:

- **Anexo 1.1:** Declaração de cumprimento dos requisitos de elegibilidade.
- **Anexo 1.2:** Declaração de Cláusula Compromissória, pela qual o candidato concorda em submeter toda e qualquer questão do pleito à Arbitragem.
- **Anexo 1.3:** Termo de Consentimento LGPD, autorizando a coleta e tratamento de dados para fins de verificação de antecedentes (*background check*).
- **Anexo 1.4:** Currículo do candidato (modelo livre).

Os documentos de inscrição devem ser encaminhados para o seguinte endereço: diretoria.geral@cob.org.br. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a condição de candidatura de **Membro Independente,** ou seja, aquele sem qualquer vínculo econômico com o movimento esportivo.

Seção IV - Do Pleito Eleitoral e da Apuração

A eleição para o preenchimento dos 2 (dois) cargos vacantes do Conselho de Ética do COB ocorrerá em reunião da Assembleia Geral.

- O pleito eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral composta por três membros do Conselho de Administração.
- Cada membro da Assembleia terá direito a votar em até 2 (dois) candidatos, quantidade correspondente ao número de vagas em disputa.
- Serão eleitos os 2 (dois) candidatos mais votados. Em caso de empate na segunda vaga, proceder-se-á uma nova votação para escolha apenas dentre os candidatos empatados e assim sucessivamente até que um candidato seja mais votado.
- A posse dos eleitos ocorrerá na mesma Assembleia em que forem eleitos.

Seção V - Contato e Esclarecimentos

Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo eleitoral ou sobre os normativos, os interessados poderão entrar em contato com o Comitê Olímpico do Brasil através dos seguintes canais:

- **Telefone Geral do COB:** (55 21) 3433-5777
- **E-mail para dúvidas (Compliance):** compliance@cob.org.br
- **E-mail para questões sobre a LGPD (Tratamento de Dados):** privacidade@cob.org.br